

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE
E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

PORTARIA Nº 51 DE 23 DE ABRIL DE 2001.

O PRESIDENTE SUBSTITUTO DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, no uso das atribuições prevista no art. 17 inciso VII da Estrutura Regimental aprovada pelo D 3.059 de 14 de maio de 1999, no art. 83, inciso XIV, do Regi Interno aprovado pela Portaria MINTER nº 445/GM/89, de agosto de 1989, e tendo em vista as disposições do artigo 21 Lei nº 9.985 de 18 de julho de 2000 e do Decreto nº 1.922 de junho de 1996, considerando o que consta do Processo nº 2010.007349/00,

RESOLVE:

Art. 1º Reconhecer, mediante registro, como Reserva Particular do Patrimônio Natural, de interesse público e em caráter de perpetuidade a área de 29,04 ha (vinte e nove hectares e quatro centiares) na forma descrita no referido processo, constituindo-se integrante do imóvel FAZENDA CURRAL DA PEDRA, denominada RESERVA ECOLÓGICA CACHOEIRA ANDORINHAS no Município de Aporé, Estado do Goiás propriedade de Rute Sampaio Veloso A Arnosti e Domingos A Arnosti, matriculado em 16/09/1998, livro 31, sob o número R.1 registrado no Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis, Distrito Judiciário de Aporé na comarca de Itajá, no citado Estado.

Art. 2º Determinar aos proprietários do imóvel o cumprimento das exigências contidas no Decreto nº 1922, de 05 de junho de 1996, em especial no seu art. 8º, incumbindo-a de proceder a averbação do respectivo Termo de Compromisso no Registro Imóvel competente e dar-lhe a devida publicidade, nos termos do § 1º do art. 6º do mencionado Decreto.

Art. 3º As condutas e atividades lesivas à área reconhecida sujeitarão os infratores às sanções administrativas cabíveis sem prejuízo de responsabilidade civil e penal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

RONALDO FERREIRA BRAGA